



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO

Referência: Inquérito Civil nº 102/2014 (2013.01249772)  
Inquérito Civil nº 383/2014 (2014.00869487)

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Compromitente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Compromissário: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG

Objeto: Firma perante o MPRJ compromisso de ajustamento de conduta abrangendo o objeto dos inquéritos civis 2013.01249772 e 2014.00869487, visando à adequação quantitativa e qualitativa do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG aos ditames do art. 37, incisos II e V, da CRFB/88.

Fundamento: Art. 1º, IV e VIII c/c art. 5º, §6º, Lei nº 7.347/85. Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

EMENTA: TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.  
MPRJ. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG.  
Compromissos assumidos: (i) Regularização do quadro de servidores efetivos do IPASG (ii) Cumprimento integral de cronograma apresentado pela autarquia municipal, baseado no resultado de estudo realizado pela Comissão Especial para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO**

**Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2019, para efetivação de concurso público para cargos de provimento efetivo (iii) Contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de instituição brasileira especializada para a realização do certame (iv) Realização de todas as fases do concurso (v) Admissão dos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital (vi) Manutenção do quantitativo de cargos comissionados do IPASG (art. 37, V, da CRFB/88) em número igual ou menor à metade do número de cargos efetivos da autarquia.**

**DO OBJETO E PARTES INTERESSADAS**

A parte interessada, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, resolve firmar compromisso de ajustamento de conduta perante o Ministério Público, abrangendo o objeto dos Inquéritos Civis nº MPRJ 2013.01249772 e 2014.00869487, com a manifesta intenção de redimensionar e reequilibrar o quadro de servidores efetivos e comissionados da autarquia, considerando os avanços alcançados no curso das investigações em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo.

Figura como compromitente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por sua 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Município de São Gonçalo, doravante denominado **MPRJ|2ª PJTC - SG**, pela Promotora de Justiça designada, Dra. Carolina Maria Gurgel Senra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO

Figura como compromissário o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, pela sua Presidente, Sra. Marcelle Cipriani de Almeida, doravante denominado IPASG.

**DOS INQUÉRITOS CIVIS Nº 102/2014 (2013.01249772) E 383/2014 (2014.00869487)**

Tramitam perante a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo os inquéritos civis em epígrafe, apensados em razão da conexão entre os seus objetos, quais sejam, apurar irregularidades no quadro de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, em especial eventual excesso de cargos de provimento em comissão e possível colidência de suas funções com aquelas pertinentes aos cargos efetivos.

Assim, cabe pontuar, em dados históricos, as medidas de maior relevância adotadas pelo IPASG e outros órgãos no decorrer das investigações, as quais conduzem ao diagnóstico da situação de fato vigente, que justifica a manutenção do interesse público na celebração do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta para regularização do quadro de servidores da referida autarquia.

- Iniciado Processo TCE/RJ 204.834-6/15, em atendimento à solicitação desta Promotoria de Justiça, para apurar eventuais irregularidades relativas aos procedimentos adotados pelo IPASG no tocante à gestão de seus servidores.
- Instaurado processo MPRJ 2015.00047137, a pedido desta Promotoria de Justiça, perante a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Constitucionais, para apurar eventual constitucionalidade da Lei Municipal nº 286/2010, que dispõe sobre a estrutura básica do IPASG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO

- Em sessão plenária no curso do Processo TCE/RJ 204.834-6/15, a Corte de Contas determina a conversão do processo para auditoria governamental e expede diversas determinações ao Presidente do IPASG, entre as quais, a desconstituição dos atos de nomeação de todos os servidores comissionados e exercício de função gratificada contrários ao art. 37, V, da CRFB/88 e a abstenção de nomeações para cargos comissionados do IPASG que não tenham atribuições definidas em lei, sob pena de responsabilização.
- Informação sobre a previsão orçamentária para a contratação de pessoal por meio de concurso público para o IPASG na Lei de Diretrizes Orçamentária 2019, conforme meta, programa e ação do Plano Plurianual 2018/2021.
- Representações de Inconstitucionalidade nº 0036989-44.2016.8.19.0000 e nº 0036991-14.2016.8.19.0000, ambas propostas pelo PSOL, de dispositivos da Lei Municipal nº 286/2010, julgadas procedentes, para declarar inconstitucionais os cargos de "Assistente Jurídico" (2 vagas) e "Chefe de Divisão" (14 vagas) do IPASG.
- Arquivamento do Processo MPRJ 201500047137 da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Constitucionais, em razão das Representações de Inconstitucionalidades ajuizadas, mencionadas no item supra.
- Sobreveio a Lei Municipal nº 935 de 18 de dezembro de 2018, que altera a Lei Municipal nº 286/2010 e estabelece nova estrutura administrativa e atribuições de cargos em comissão no âmbito do IPASG.
- Criação de Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2019, através da Portaria 10/2019, alterada pela Portaria 20/2019, com a realização de estudo para atendimento da demanda do órgão (processo IPASG 000231/2019).
- Apresentação da relação atual dos servidores comissionados e efetivos, vagos e ocupados, do IPASG – fls. 400/401 do IC 102/14, de acordo com a Lei Municipal nº 286/2010, alterada pela Lei Municipal nº 935/2018 e a Lei Municipal nº 287/2010.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO**

- Juntada de resposta apresentada pela Presidente do IPASG, com informações sobre as medidas adotadas para atendimento às determinações procedidas no Processo TCE/RJ 204.834-6/15.
- Apresentação de cronograma para realização de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo na estrutura do IPASG.
- Decisão monocrática no Processo TCE/RJ nº 204.834-6/15, convertido em Auditoria Governamental – Conformidade - Especial, proferida na sessão plenária de 30.09.19, que relata os esclarecimentos apresentados pela Presidente do IPASG e remete os autos ao Ministério Público Especial para manifestação acerca dos requerimentos cautelares formulados pela 2ª Coordenadoria de Auditoria de Pessoal – 2ª CAP, com base nos achados identificados a partir da matriz de planejamento elaborada e da análise da documentação correlata.

### DAS TRATATIVAS REALIZADAS

A 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, com atribuição para a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa no âmbito deste Município, vem, desde o ano de 2014, realizando inúmeras diligências no curso dos inquéritos civis em referência, v.g. provocação dos órgãos de controle externo, oitivas, obtenção de documentos e reuniões, culminando, na fase final, na proposta de celebração Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pelo Ministério Público, com o fim de encerrar as investigações, mediante a fixação de obrigações, em título executivo extrajudicial, com o objetivo de adequar derradeiramente o quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, nos moldes do art. 37, incisos II e V, da CRFB/88, tendo a Presidente do IPASG manifestado interesse na celebração do ajuste.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO**

**DOS ENTENDIMENTOS FIRMADOS**

A celebração do presente Termo leva em consideração o seguinte cenário e entendimentos avençados pelas partes:

- (i) Necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do IPASG.
- (ii) Manter observância ao inciso V, do art. 37, da CRFB/88 em relação aos cargos comissionados e funções gratificadas do IPASG.
- (iii) Manter o quantitativo de cargos comissionados em número igual ou menor à metade do número de cargos efetivo da autarquia.

**DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG**

Estando as partes interessadas em acordo e imbuídas na consecução deste fim, resolvem firmar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para que produza, na forma da lei, efeitos concretos e eficazes, mediante assunção e cumprimento das seguintes OBRIGAÇÕES, impostas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG, a saber:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, em fiel observância ao resultado do estudo realizado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2019, dividido em etapas de cumprimento de ações e atividades, conforme prazo e período a seguir especificados:

Ação	Atividade	Prazo	Período
Dispensa de Licitação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Termo de Referência</li><li>• Escolha da Instituição realizadora do concurso</li><li>• Parecer Jurídico</li><li>• Envio do processo de dispensa ao TCE/RJ</li><li>• Finalização dos trâmites internos</li></ul>	30 dias	Dias 1º a 30º
Contratação e Publicação do Edital	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assinatura do Contrato</li><li>• Tratativas sobre o Edital</li><li>• Publicação do Edital</li></ul>	30 dias	Dias 31º a 60º
Início do Concurso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura das Inscrições</li><li>• Análise de pedidos de isenções</li><li>• Disponibilização do cartão de confirmação</li></ul>	90 dias	Dias 61º a 150º
Realização do Concurso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização das provas</li><li>• Divulgação dos Gabaritos</li><li>• Recursos</li><li>• Homologação</li></ul>	60 dias	Dias 151º a 210º
Admissão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Convocação</li><li>• Efetivação</li><li>• Alocação</li></ul>	120 dias	Dias 211º a 330º
Total do Prazo		330 dias	Dias 1º ao 330º



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a abster-se de proceder a nomeações para cargos comissionados no IPASG que não tenham atribuições definidas em lei, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a abster-se de utilizar pessoal nomeado em comissão para desempenho de funções rotineiras, operacionais, burocráticas e de caráter permanente, não condizentes com as atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme exige o inciso V, do artigo 37, da Constituição da República, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA QUARTA.** Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a manter o quantitativo de cargos comissionados em número igual ou menor à metade do número de cargos efetivos, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA QUINTA.** Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a manter o percentual mínimo de 25% dos cargos em comissão a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, enquanto não houver previsão normativa diversa, sob pena de nulidade do ato.

**DA PUBLICIDADE**

A publicidade do presente compromisso deverá se dar mediante publicação de extrato do TAC no Diário Oficial do Município de São Gonçalo e do seu inteiro teor no sítio eletrônico do IPASG, em até 30 (trinta) dias, além de afixação em quadro próprio do MPRJ/2<sup>a</sup> PJTC - SG, bem como encaminhado em arquivo digital ao Conselho Superior do MPRJ e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, para os fins do art. 50 e 80, IV da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e da Deliberação CSMP nº 71/2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I - O presente compromisso apresenta eficácia de título **executivo extrajudicial**, cabendo a fixação de multa diária a ser arbitrada judicialmente para a hipótese de descumprimento das obrigações de fazer e prazos assumidos, se necessária a execução específica das obrigações fixadas no compromisso, a ser destinada preferencialmente ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMP;
- II – É facultado ao compromissário requerer a prorrogação dos prazos fixados, por motivo devidamente justificado, por petição dirigida ao compromitente, que, em até 30 (trinta) dias, analisará a hipótese de aditamento do presente ajuste;
- III – Firmado o presente termo de compromisso de conduta, dar-se-á o arquivamento dos Inquéritos Civis MPRJ nº 2013.01249772 e 2014.00869487, a serem remetidos ao E. Conselho Superior do Ministério Público para análise e homologação;
- IV - O acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações ora assumidas será procedido em Procedimento Administrativo próprio, a ser instaurado por esta Promotoria de Justiça para esta finalidade;
- V – A celebração do presente compromisso de ajustamento de conduta não impede eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa decorrente do descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- VI - As partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO

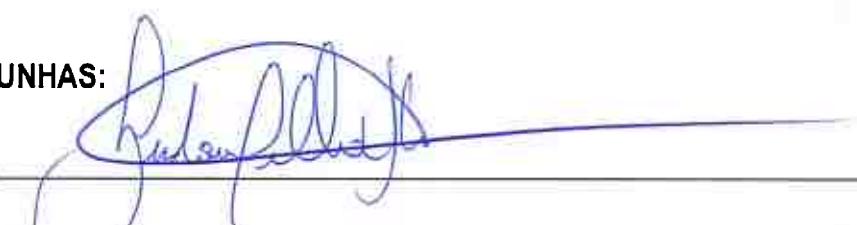
Nada mais havendo, firmam o presente ajuste em 04 (quatro) vias impressas os representantes legalmente constituídos das partes interessadas e duas testemunhas.

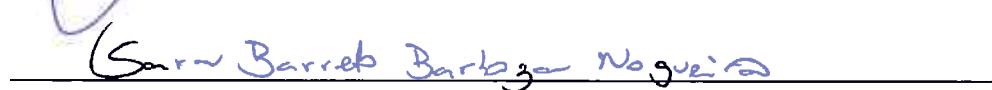
São Gonçalo, 18 de dezembro de 2019.

  
Marcelle Cipriani de Almeida  
Presidente do IPASG

  
CAROLINA MARIA GURGEL SENRA  
Promotora de Justiça – mat. 3275

TESTEMUNHAS:

  
Gustavo Telles da Silva – CPF nº 142.844.547-14

  
Sara Barreto Barboza Nogueira – CPF nº 137.955.017-33